



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 390 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Considera de Utilidade Pública o Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador - CEAT, no Município de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador - CEAT, criado em 02 de maio de 1986, com sede e fóro no Município de Sobral, na Praça Quirino Rodrigues, nº 76/4, Centro. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, para defesa e promoção dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade. A referida instituição não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10379766/0001-82.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2002.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal